



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA
Secretaria da Central de Precatórios

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR

Às 11 horas do dia 27 de setembro de 2018, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, situado na Avenida André Araújo, s/n.º, Edifício Arnaldo Peres, 10º andar, reuniram-se o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. **Luís Márcio Nascimento Albuquerque**, representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **Marcelo Pires Soares**, representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado do Amazonas; Juíza do Trabalho, Dra. **Edna Maria Fernandes Barbosa**, representante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, todos integrantes do **Comitê Gestor das Contas Especiais** de que trata o artigo 8º da Resolução nº. 115/2010-CNJ, presentes, ainda, o Chefe da Seção de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Sr. Francisco Wamdemberg Martins Pinto, Sra. Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do TJAM, Sra. Mônica Zimmermann, Assistente de Cálculos Judiciais do TJAM e o Sr. Rodrigo Alexandre de Sousa, Assessor de Juiz de Precatórios.

ABERTA A REUNIÃO, foi deliberado:

QUE foram verificadas duas incongruências constitucionais no Decreto nº 4.128, de 30 de julho de 2018 do Município de Manaus, a primeira com relação tanto ao inciso II do art. 1.º, quanto ao § 2.º do art. 3.º, os quais estabelecem o percentual obrigatório de 40% (quarenta por cento) de deságio, enquanto o art. 102, § 1.º do ADCT dispõe a redução máxima de 40% (quarenta por cento) do crédito atualizado.

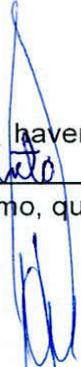
A segunda reside no parágrafo único do art. 4.º, o qual prevê que "a liquidação dos acordos se dará na medida dos recursos disponíveis dos depósitos mensais, postergando-se para os meses subsequentes o pagamento do saldo remanescente acaso existente", o que violaria a vedação ao fracionamento previsto no art. 100, § 8.º da Constituição Federal.

Diante disso, fica designada nova reunião do Comitê Gestor para o dia 03 de outubro próximo futuro às 11:00h, para a qual deverá ser convidado o Procurador-Geral do Município de Manaus, com o intuito de debater eventuais alterações no Decreto mencionado alhures, possibilitando a sua implementação nos âmbitos dos Tribunais que integram o referido Comitê.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA
Secretaria da Central de Precatórios

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 12h40. Para constar, eu,
Assunto, Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do TJAM,
lavrei este termo, que segue lido e assinado.


Luís Márcio Nascimento
Albuquerque
Juiz Auxiliar – Presidência TJAM
Secretaria da Central de
Precatórios


Marcelo Pires Soares
Juiz Federal Diretor do Foro -
Tribunal Regional Federal da
1ª Região


Edna Maria Fernandes
Barbosa Juíza do
Trabalho - Tribunal
Regional do Trabalho da
11ª Região